

EDITAL

DESPEJO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 7/2024-FISUT

Dr. José Pedro Machado, Vereador da Câmara Municipal de Santo Tirso, com competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, por despacho datado de 3 de fevereiro de 2022, faz público para conhecimento geral que, tendo sido notificados para CESSAR A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA FRAÇÃO, e não se tendo pronunciado no prazo fixado de dez dias, subsistindo a utilização indevida da fração há mais de trinta dias, através de ocupação sem a necessária autorização de utilização e com afetação da fração a fim diverso do previsto no respetivo alvará, tanto por ocupantes já identificados, como por outros ocupantes incertos e/ou cujo paradeiro é desconhecido, bem como por forma a impedir situações de alarme social decorrentes do surgimento de ocupações indevidas, sendo necessário dissuadir possíveis intenções de ocupações que violam as normas da tutela da legalidade urbanística previstas no Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação e não garantem, designadamente, as condições necessárias de salubridade, nos termos do meu despacho proferido em 26/11/2024, na sequência da informação de 25/11/2024 prestada pelo Departamento da Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público – Serviço de Fiscalização, cuja reprodução por fotocópia é parte integrante do presente EDITAL, ficam notificados do DESPEJO ADMINISTRATIVO:

A. Identificação da fração cujo despejo administrativo é determinado:

- Fração IU, sita na Rua Mártir Tirso 154, da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães (processo n.º 1405/051 LEDI).

B. Identificação dos notificados, que incluem quaisquer ocupantes incertos:

1. A sociedade Efinance - Urbanizações, Construções e Gestão Ld^a, com sede em Casarão – Limite da Curia – Óis do Bairro, Anadia 3780-502 Óis do Bairro, na qualidade de proprietária;
2. O Senhor Jefferson Luiz Mendes, portador do NIF 303613726, residente na Rua Gil Eanes n.º 170, 4780-479, na União de Freguesias de Santo Tirso,

EDITAL

Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, na qualidade de arrendatário e promitente comprador da fração, e

3. O Senhor Eduardo Monteiro e o Senhor Wilson Raqua Cavaleiro bem como quaisquer outros ocupantes incertos da fração que não cessem a utilização indevida.

C. Conteúdo da notificação:

Uma vez que no prazo fixado os ocupantes da fração não promoveram a cessação da utilização indevida, nos termos das disposições conjugadas no n.º 1 e 2 do artigo 109.º "Cessação de Utilização" do RJUE - Regulamento Jurídico de Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12), na sua redação atualizada, é determinado o DESPEJO ADMINISTRATIVO, aplicando-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 92.º do RJUE.

Mais, se notifica os interessados de que dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do presente Edital, para desocupar a referida fração, sendo que se o não fizerem até ao final do prazo que lhes é concedido, será efetuado o despejo administrativo, com recurso às Autoridades Policiais, sendo removidos todos os bens que se encontrem na fração, os quais serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados pelo(s) proprietário(s), dentro do prazo 60 (sessenta) dias, a partir da publicitação do presente Edital, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município de Santo Tirso.

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei de Bases Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, aos ocupantes conhecidos foi disponibilizado atendimento pelos serviços sociais do Município.

Em caso de incumprimento da ordem administrativa transmitida através do presente Edital, ficarão sujeitos às seguintes cominações legais previstas:

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, por desrespeito dos atos administrativos que determinem qualquer das Medidas de Tutela de Legalidade Urbanística, neste caso, a medida expressa no art.109.º "Cessação de Utilização", o(s) sujeito(s) incorre(m) em crime de desobediência nos termos do disposto no artigo 348.º do Código Penal, pelo que, para o efeito, será remetido o processo ao Ministério Público;

EDITAL

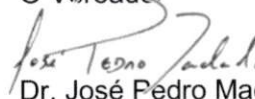
2) Nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, findo o prazo de três dias, da publicação do presente Edital, para desocupar a referida fração, a Câmara Municipal executará o Despejo Administrativo do imóvel em causa, faculdade que lhe é conferida pelo disposto no artigo 92.º do referido diploma legal.

A presente notificação considera-se efetuada no dia em que os Editais sejam afixados ou publicados na internet, consoante o que ocorrer em último lugar, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar, publica-se o presente Edital ao qual será dada publicidade, nos termos, do n.º 3 da do artigo 112.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, sendo disponibilizado no portal do município, afixado na entrada do Edifício dos Paços do Concelho, no imóvel em causa e na Junta de Freguesia.

Santo Tirso, 26 de novembro de 2024

O Vereador



Dr. José Pedro Machado

Anexo: Despacho proferido em 26/11/2024, na sequência da informação de 25/11/2024, prestada pelo Departamento da Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público – Serviço de Fiscalização.

Certificado de Afixação de Edital

Data da afixação, no local:

O(A) funcionário(a) responsável pela diligência: